

EDITAL Nº 037/2019 – PRAE/UERN**TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para acesso ao Programa de Moradia Universitária, no semestre 2019.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Programa de Moradia Universitária é destinado aos (as) alunos (as) oriundos de escola pública e com renda per capita máxima de até um salário mínimo e meio, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UERN, que atendam aos requisitos exigidos neste edital, em consonância com o Ad Referendum 04/2019 – CD/FUERN, de 14 de novembro de 2019.

1.2. O Programa de Moradia Universitária será efetivado por meio das seguintes modalidades:

a) Residências Universitárias - imóveis sob a responsabilidade da FUERN destinados à moradia temporária de estudantes;

b) Auxílio Financeiro - destinado ao apoio no pagamento de aluguel destinado à moradia de alunos.

2. DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

2.1. São ofertadas no semestre letivo 2019.2 o número total de 40 (quarenta) vagas distribuídas nas residências universitárias conforme quadro abaixo:

RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DO CAMPUS CENTRAL/MOSSORÓ	VAGAS
RUF 02 - FEMININA	03
RUM 01 - MASCULINA	04
RUM - 02 (FACS) MASCULINA	02
RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - NATAL	VAGAS
RUF - FEMININA	03
RUM - MASCULINA	03
RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - ASSÚ	VAGAS
RUM – MASCULINA	07



RUF – FEMININA	06
RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - PATU	VAGAS
RUF - FEMININA	05
RUM – MASCULINA	07

2.2. O (a) aluno (a) contemplado (a) com esta modalidade terá vaga na residência universitária pelo regular de integralização do seu Curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O auxílio financeiro de que trata o presente Edital será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pagos mensalmente por meio de crédito em conta bancária do Banco do Brasil durante o período de 12 (doze) meses, em nome do beneficiário (a), destinado, exclusivamente, para o apoio no pagamento de aluguel de imóvel, podendo ser renovado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da FUERN;

3.2. São ofertadas no semestre letivo 2019.2 o número total de 20 (vinte) vagas para auxílio financeiro, conforme quadro abaixo:

AUXÍLIO FINANCEIRO – PAU DOS FERROS	VAGAS
FEMININA	10
MASCULINA	10

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1. Poderão concorrer ao Programa de Moradia Universitária os (as) alunos (as) que atenderem obrigatoriamente aos seguintes critérios:

- ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado legalmente;
- comprovar situação de renda que justifique a inclusão no programa, mediante avaliação socioeconômica;
- participar de todas as etapas da avaliação socioeconômica de que trata o item anterior;
- ter cursado a educação básica integralmente em escola pública;
- estar regularmente matriculado em um curso presencial de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UERN;
- para alunos (as) de graduação, não possuir diploma de graduação anterior;

- g) para alunos (as) de pós-graduação stricto sensu, não possuir diploma de pós-graduação stricto sensu anterior;
- h) não residir no município sede do curso ao qual está vinculado, exceto nos casos em que o (a) aluno (a) resida em zona rural com distância mínima de 15 (quinze) quilômetros;
- i) não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
- j) não possuir vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário;
- k) não ser beneficiário de outro programa socioassistencial da UERN;
- l) não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio;
- m) não estar em débito ou com pendências junto ao Setor de Estágios e Convênios da PRAE;
- n) não ter sido beneficiário do Programa de Moradia Universitária, ou programa equivalente, anteriormente;
- o) não estar em débito com o Sistema Integrado de Bibliotecas da UERN; e
- p) Não tenha sido beneficiário do Programa de Moradia Universitária ou programa equivalente anteriormente, exceto no caso de migração entre as modalidades deste programa.

4.2. O (a) estudante que não tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, e que deseje participar do Programa de Moradia Universitária deverá apresentar justificativa (ANEXO XI) com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do referido programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas em duas etapas:

1ª Etapa: entre os dias 20 a 24 de novembro de 2019, realizar inscrição através dos links abaixo. O (a) estudante deverá acessar o link, descrito abaixo, para preenchimento do Formulário de Inscrição:

PROGRAMA	LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Modalidade – Residência Universitária	https://tinyurl.com/residencias20192
Modalidade – Auxílio Financeiro	https://tinyurl.com/moradia20192

2ª Etapa: Realizado o procedimento descrito anteriormente, o (a) estudante deve acompanhar o lançamento do Edital, previsto para o dia 25 de novembro de 2019, com

a convocação dos (as) classificados (as) para realizarem a entrega da documentação comprobatória, exigida no item 5 deste Edital, bem como a data, hora e local da realização da entrevista.

5.2. Em caso do (a) estudante não comparecer para apresentar a documentação comprobatória ou, após avaliação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS e análise da situação acadêmica, apresentar irregularidades, poderão ser convocados (as) novos (as) estudantes por ordem de classificação.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os (as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do Programa de Moraria Universitária (item 4) e entregarem toda documentação comprobatória (ANEXO I);

6.2. O (a) estudante deverá acompanhar o lançamento do Edital no dia 25 de novembro de 2019, com a convocação dos (as) classificados (as) por ordem da menor para a maior renda per capita para entrega da documentação comprobatória (ANEXO I) e realização da entrevista;

6.3. Os (as) estudantes matriculados em cursos no Campus Central deverão entregar os documentos na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE (Centro de Convivência do Campus Central), nos horários de funcionamento;

6.4. Os (as) estudantes matriculados em cursos nos Campi Avançados e nos Núcleos Avançados de Educação Superior deverão entregar a documentação à Secretaria Geral do Campus, durante seu horário de funcionamento, ao qual o curso está vinculado;

6.5. Não serão aceitos documentos enviados pelos correios ou entregues após o término do período de entrega de documentação prevista neste Edital.

6.6. A seleção após a entrega da documentação será realizada em duas etapas, a primeira consiste na análise do perfil socioeconômico e da regularidade acadêmica e a segunda será a entrevista, seguindo os seguintes critérios:

PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DO PERFIL SOCIECONÔMICO E ANÁLISE DE REGULARIDADE ACADÊMICA (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

a) Consistirá na análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes na análise de documentos exigidos neste Edital (item 5);

b) Serão convocados (as) para a entrevista os (as) candidatos (as) classificados na primeira etapa com o acréscimo de 10% (dez por cento), respeitados os empates na última posição.

SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

- a) Os (as) candidatos (as) selecionados na primeira etapa participarão de entrevistas com equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou com profissionais por esta designados, sendo facultada a participação de outros representantes dos Campi Avançados e do Diretório Central dos Estudantes – DCE;
- b) O edital dos (as) aprovados (as) para a entrevista deve ser acompanhado de acordo com o cronograma para cada modalidade, explicitando data, local e previsão de horários para a entrevista;
- c) Serão consideradas a análise da documentação, o perfil socioeconômico apresentado e as informações prestadas pelos (as) candidatos (as) no ato da entrevista;
- d) As entrevistas terão pontuação de 0,0 (zero) a 10,00 (dez), objetivando avaliar:

CRITÉRIOS ENTREVISTA – MODALIDADE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA:

- Competências nas relações interpessoais – 2,00 (dois pontos);
- Habilidades de comunicação – 2,00 (dois pontos);
- Competências de negociação e administração de conflitos – 2,00 (dois pontos);
- Condições de vulnerabilidade socioeconômica – 2,00 (dois pontos); e
- Condições de convivência em ambientes coletivos – 2,00 (dois pontos).

CRITÉRIOS ENTREVISTA – MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO:

- Condições de vulnerabilidade socioeconômica – 2,00 (dois pontos)
- Relevância do auxílio para subsidiar as condições de permanência estudantil 2,00 (dois pontos);
- Competências de lidar com situações de frustração e exigências acadêmicas 2,00 (dois pontos);
- Avaliação dos vínculos afetivos e estabilidade para moradia longe do meio domiciliar 2,00 (dois pontos);
- Avaliação de onde reside, das condições de acesso aos serviços básicos de saúde, educação, segurança e moradia – 2,00 (três pontos)

- e) Os (as) candidatos (as) deverão chegar ao local das entrevistas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;
- f) O não comparecimento no dia e horário previsto implicará, automaticamente, na desclassificação do (a) candidato (a);



g) Os (as) estudantes que ficarem empatados (as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:

- 1º) menor renda familiar per capita;
- 2º) maior nota na entrevista;
- 3º) maior distância do município em que reside.

6.7. Os (as) estudantes serão convocados (as) obedecendo à ordem de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

6.8. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação do resultado.

6.9. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador ou representante legal, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita.

7. DOS CRONOGRAMAS

7.1. CRONOGRAMA DA MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	20 de novembro de 2019
Período de Inscrições	20 a 24 de novembro de 2019
Edital de convocação para entrega da documentação comprobatória e realização da entrevista	25 de novembro de 2019
Período de entrega de documentação comprobatória	26 de novembro de 2019
Realização de Entrevistas	27 de novembro de 2019
Resultado Preliminar	28 de novembro de 2019
Data para Recursos	29 de novembro de 2019
Resultado Final	02 de dezembro de 2019

7.2. CRONOGRAMA DA MODALIDADE RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	20 de novembro de 2019



Período de Inscrições	20 a 24 de novembro de 2019
Edital de Convocação	25 de novembro de 2019
Período de entrega da Documentação Comprobatória	26 a 29 de novembro de 2019
Convocação para Entrevistas	09 de dezembro de 2019
Entrevistas	12 de dezembro de 2019
Resultado Preliminar	16 de dezembro de 2019
Data para Recursos	17 de dezembro de 2019
Resultado Final	20 de dezembro de 2019

8. DOS RESULTADOS

8.1. Poderá ser formulado recurso contra os resultados preliminares, sendo para a modalidade de Auxílio Financeiro no dia 29 de novembro de 2019; e para a modalidade de Residências Universitárias nos dias 17 de dezembro de 2019. O requerimento (Anexo X) deve ser dirigido ao Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, através do e-mail: sae.prae@uern.br, apontando objetivamente o erro do resultado;

8.2. O resultado final referente a modalidade Auxílio Financeiro será divulgado no dia 02 de dezembro no site da UERN <http://www.uern.br>;

8.3. O resultado final referente a modalidade residência universitária será divulgado no dia 20 de dezembro de 2019, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

9. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

9.1. Perderá o direito e será excluído do programa o (a) aluno (a) que deixar de preencher aos requisitos contidos no *Ad Referendum* nº 004/2019 – CD/FUERN e do item 4 deste Edital, ainda que durante o período de permanência no programa sem prejuízo dos critérios estabelecidos abaixo:

I – deixar de responder as convocações ou de apresentar informações que sejam solicitadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE;

II – não poderá cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regimento Geral da UERN;

III – não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

IV – não poderá efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico do curso;

V – não poderá ser reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

VI – não poderá apresentar informações ou documentos falsos no processo seletivo ou durante a vigência do benefício;

VII – não poderá desrespeitar o regimento das residências universitárias, bem como demais normas do Programa, respeitado o direito de defesa e contraditório, mediante processo administrativo;

VIII – não poderá ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

IX – não poderá utilizar os recursos do programa para destinação diversa à sua finalidade;

X – no caso de recebimento do auxílio financeiro não poderá ter posituação na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais;

XI – no caso de recebimento do auxílio financeiro deverá manter aberta conta corrente do Banco do Brasil S/A em nome próprio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, cuja lista de selecionados será fixada em seu mural e no site da UERN <http://www.uern.br/>.

10.2. Os (as) candidatos (as) não selecionados ficarão na suplência, segundo a ordem de classificação prevista no item 2 deste Edital.

10.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

10.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas *in loco*, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

10.5. Os (as) beneficiários (as) que descumprirem o disposto neste Edital e na *Ad*



Referendum nº 004/2019 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 20 de novembro de 2019.

Erison Natécio da Costa Torres
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN

Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
Portaria nº 0402-2018 – GR/UERN

Acesso ao Formulário de Inscrições – RESIDÊNCIAS



Acesso ao Formulário de Inscrições – AUXÍLIO MORADIA

